

PORTARIA Nº. 157 / 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Reunião do Grupo de Trabalho do Ecossistema da Urna

DESTINO: Brasília - DF

DATA DE CHEGADA : 09/05/2016

DATA DE SAÍDA: 11/05/2016

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **DANILO MAGNO MARCHIORI** CARGO/FUNÇÃO: CJ-3 VALOR: R\$ 1.221,05

Vitória, ES, 05 de maio de 2016.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL**Atos do Corregedor****Decisões Monocráticas****DECISÃO EXARADA PELO EXMO. DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, DD.
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo: Direitos Políticos - DP nº 199/2016

Protocolo TRE nº 15.136/2016

Interessado: Heberth Cypriano Renon

Os presentes autos tratam de situação de duplicidade, detectada pela Secretaria de Informática do c. Tribunal Superior Eleitoral, no Batimento do dia 29.04.2016, que agrupou o registro nº 001206453000 da Base de Perda e Suspensão de Direitos, em nome de HERBERT CYPRIANO RENON, cuja grafia correta é HEBERT CYPRIANO RENON (fl. 09), à inscrição nº 028158891406, com operação de revisão requerida na 56ª Zona Eleitoral do Espírito Santo por HEBERT CYPRIANO RENON.

Pela análise dos dados referentes à filiação e à data de nascimento consignados nos registros supramencionados é possível concluir que se referem à mesma pessoa.

Verifica-se que o eleitor Heberth Cypriano Renon é titular da inscrição eleitoral nº 028158891406 desde 05.05.2004 e que não há registro de suspensão de direitos políticos no histórico da mencionada inscrição (fl. 07).

Ocorre que, em razão da divergência no nome do eleitor e no nome de sua genitora, não foi detectada a referida inscrição em consulta realizada no sistema Elo.

Diante do exposto, mantenho inalterada a situação do registro encontrado na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos e determino a regularização da aludida inscrição.

Anexado relatório que comprove a adoção das providências, encaminhem-se estes autos à 56ª Zona/ES para fins de lançamento do código de ASE 337 no histórico da inscrição nº 028158891406, e posterior arquivamento.

Oficie-se à douta Corregedoria-Geral Eleitoral para fins de exclusão da operação de revisão realizada para a inscrição nº 028158891406 e do registro nº 001206453000 da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos.

Publique-se.

Vitória/ES, 3 de maio de 2016.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Corregedor Regional Eleitoral - TRE/ES